SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67
FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355
Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 15/26
Fls. 062

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art.6°,XXIII,"a"e"i" da Lei n.14.133/2021)

1.1. Registro de Preços para aquisição de combustíveis (Etanol, Gasolina comum, Gasolina aditivada, Óleo Diesel S-10 aditivado e Óleo Diesel S-500 comum), para abastecimento dos veículos pertencentes a frota oficial e equipamentos do SAAE de Bela Vista - MS, por um período de 12 (doze) meses, conforme a tabela abaixo e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Etanol automotivo, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Litro	2.000	R$ 4,56	R$ 9.120,00
02	Gasolina automotiva – aditivada, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Litro	3.500	R$ 6,98	R$ 24.430,00
03	Gasolina automotiva – comum, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Litro	30.000	R$ 6,84	R$ 205.200,00
04	Óleo Diesel S10 – Aditivado, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Litro	6.000	R$ 7,35	R$ 44.100,00
05	Óleo Diesel S500 – Comum, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Litro	20.000	R$ 7,04	R$ 140.800,00
VALOR TOTAL					R$ 423.650,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 423.650,00 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

1.3. A gerencia da Ata de Registro ficará a encargo do Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Bela Vista/MS.

1.4. A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei 14.133 de 2021, observados os limites do art. 86, §§ 4° e 5°, da referida Lei, segundo os quais as aquisições adicionais por órgão ou

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 15/26
Fls. 1153
Rubrica

entidade não participante não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados, nem, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7.1. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que mantidas as condições de vantajosidade e observado o interesse público, conforme previsto no ETP e no planejamento da contratação.

1.8. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.6º, Inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art.6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n.14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº14.133/21)

4.1. A qualidade dos combustíveis, objeto desta licitação deverá estar de

Bento

SAAE DE BELA VISTA - MS
Proc. 15/26
Fls. 064
Rubrica

acordo com a normas mínimas de qualidade estabelecidas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). Havendo dúvida em relação à qualidade dos combustíveis oferecidos, a qualquer tempo, o SAAE de Bela Vista - MS se reserva o direito de solicitar amostragem dos combustíveis – nas bombas e/ou no tanque do veículo para ser enviado a laboratório qualificado para proceder a análises de qualidade de conformidade com o determinado nas resoluções e portarias vigentes da ANP. Qualquer alteração detectada ensejará a extinção do contrato e da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis e da comunicação à ANP.

4.2. O combustível deverá ser disponibilizado pela empresa vencedora em bomba de abastecimento na cidade de Bela Vista - MS, onde os veículos da Autarquia serão abastecidos a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos do CONTRATANTE, atendendo a todas as normas ambientais e de segurança previstos na legislação vigente.

4.3. Os itens listados, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerado apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

4.4. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo, nos registros de abastecimento disponíveis, na composição da frota, máquinas, equipamentos e demais unidades consumidoras, bem como na projeção das necessidades operacionais para o período da contratação.

4.4.1. Para o dimensionamento da demanda foram considerados os dados históricos disponíveis, a utilização dos veículos e equipamentos nas atividades desenvolvidas pelo SAAE e a previsão de consumo necessária à continuidade das atividades administrativas e operacionais.

4.4.2. A memória de cálculo dos quantitativos e a relação da frota e demais unidades consumidoras integram os documentos que instruem o processo administrativo e subsidiam a estimativa da demanda constante deste Termo de Referência.

4.4.3. Os quantitativos possuem caráter estimativo e representam a previsão máxima de demanda para o período da contratação, não gerando para a Administração obrigação de contratação ou consumo integral dos

Bento

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 15/26
Fls. 065

quantitativos registrados.

4.5. O prazo de entrega dos produtos/materiais é imediato, através de requisição assinada pelo funcionário credenciado, conforme a necessidade do SAAE de Bela Vista - MS, conforme o cronograma estabelecido entre as partes e a proposta comercial da Empresa.

4.6. Os licitantes deverão indicar, na proposta, a distribuidora à qual o posto revendedor esteja vinculado ou a sua condição de bandeira branca, sendo vedada a exigência de marca determinada, nos termos do item 4.8 deste Termo de Referência e do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, devendo os combustíveis atender integralmente às especificações da ANP.

4.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto às qualidades dos combustíveis fornecidos, bem como efetuara substituição imediata, caso necessário ou não atendidas as exigências do edital e do contrato, quanto a qualidade dos mesmos.

4.8. Da vedação de utilização de marca/produto: Não deverá ser exigida marca para o objeto da contratação, devendo os produtos serem de primeira qualidade.

4.9. Da exigência de amostra: não serão exigidas amostras para os bens objetos da licitação.

4.10. Da exigência de carta de solidariedade: Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.11. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

Condições de Entrega

5.1. A empresa contratada deverá fornecer os combustíveis de acordo com

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 15/26
Fls. 066

as necessidades de consumo do SAAE, de forma parcelada e mediante abastecimento direto no tanque dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados pela Autarquia.

5.1.1. O abastecimento será realizado nas instalações da contratada, mediante apresentação de autorização formal emitida pela Administração ou por servidor devidamente autorizado, conforme os procedimentos de controle definidos pelo SAAE.

5.1.2. O atendimento deverá ocorrer todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, considerando a necessidade de manutenção da disponibilidade operacional da frota para atendimento das atividades e eventuais situações emergenciais relacionadas aos serviços prestados pelo SAAE.

5.2. O estabelecimento destinado ao abastecimento deverá estar localizado na sede do Município de Bela Vista/MS e, no momento da contratação e durante toda a execução da contratação, deverá estar devidamente instalado, regularizado, licenciado e autorizado pelos órgãos competentes para o exercício da atividade de revenda e fornecimento de combustíveis, bem como apto a realizar o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da Autarquia.

5.3. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às demais exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas aplicáveis.

5.3.1. O recebimento do combustível no momento do abastecimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, regularidade e conformidade do produto fornecido.

5.4. Cada abastecimento deverá ser realizado de forma individualizada e registrado em documento próprio ou sistema de controle, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, máquina ou equipamento abastecido, o tipo de combustível, a quantidade fornecida, a data e horário do abastecimento e a identificação do servidor responsável pela autorização ou acompanhamento do abastecimento.

5.5. Na hipótese de suspeita ou constatação de que o combustível fornecido não atende às especificações, padrões de qualidade ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nas normas aplicáveis, a Administração poderá adotar as providências necessárias para a verificação

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 15/26
Fls. 067

da conformidade do produto, inclusive mediante coleta e análise de amostras, quando cabível.

5.5.1. Confirmada a desconformidade do combustível fornecido, a contratada deverá, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, adotar imediatamente todas as providências necessárias à correção da irregularidade e à reparação dos prejuízos comprovadamente causados à Administração, aos veículos, máquinas ou equipamentos abastecidos.

5.5.2. Quando tecnicamente necessário e comprovada a responsabilidade da contratada, poderão ser exigidas as medidas necessárias para retirada do combustível irregular, limpeza, manutenção ou reparação dos sistemas afetados, sem ônus para o SAAE.

5.6. O recebimento provisório ocorrerá no momento do abastecimento, mediante conferência da quantidade efetivamente fornecida e assinatura ou validação do respectivo comprovante de abastecimento pelo servidor responsável.

5.6.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos abastecimentos realizados, da quantidade efetivamente fornecida, da qualidade do combustível, quando aplicável, e da compatibilidade dos registros de abastecimento com as autorizações emitidas pela Administração.

5.6.2. O recebimento definitivo não prejudica a responsabilidade da contratada pela qualidade dos combustíveis fornecidos, nem exclui a possibilidade de apuração posterior de irregularidades verificadas durante a execução da contratação.

Garantia

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ART.6º, INC. XXIII, LETRA "F", DA Lei 14.133/2021:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Nº 14.133/2021, Art. 115, caput e parágrafos 1º ao 7º).

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 15/26
Fls. 068

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 15/26
Fls. 069

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

LICITAÇÃO SAAE DE BELA VISTA MS
Proc. 15/26
Fls. 070

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO ART. 6º, INC. XXIII, LETRA "G"

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento efiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 15/26
Fls. 071

execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;
7.9.2. a data da emissão;
7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.9.5. o valor a pagar; e
7.9.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 15/26
Fls. 072

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

LICITAÇÃO SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 15/26
Fls. 073

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.22. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/08/2026.

7.23. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.24. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.25. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.26. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.27. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.28. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.29. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.30 - O valor dos produtos licitados, conforme item 7.22, não serão reajustados durante o período de 01 ano; contudo, a título de revisão de preços (reequilíbrio econômico-financeiro), na forma do art. 124, inciso II,

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 15/26
Fls. 074

alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo alteração de preços autorizada pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) ou por outro órgão regulador governamental, devidamente comprovado em requerimento e apresentado pelo Contratado, acompanhado das respectivas planilhas de custos e/ou tabelas oficiais (Portarias, resoluções, Decretos, etc) e após parecer favorável da Assessoria Jurídica, os preços dos combustíveis poderão ser reajustados, assim como reduzidos no mesmo índice ou percentual do aumento ou redução determinado, aplicando-se proporcionalmente aos preços oferecidos pelo Contratado, quando da apresentação da proposta.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Bento.

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 15/26
Fls. 075

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. ProvaderegularidadecomoFundodeGarantiadoTempodeServiço(FGTS).

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,
mediantea apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 15/26
Fls. 076

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ousededofornecedor,relativaàatividadeemcujoexercíciocontrataouconcorre.

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

8.20.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.20.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Outras Comprovações

8.21. Certificado de Registro e Autorização junto à ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), devidamente em vigor, para o

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 1526
Fls. 077

exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

8.22. Licença Ambiental de Operação, expedida pelo órgão ambiental competente, em plena validade.

8.23. Alvará de licença e funcionamento expedido pelo Município da sede do estabelecimento, em plena validade.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 15/26
Fls. 078
Rubrica

acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

9.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

9.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 15/26
Fls. 079

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prázo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

9.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 15/26
Fls. 080
Rubrica

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. VALOR ESTIMADO, ART. 6º, INCISO XXIII, LETRA "I", DA LEI14.133/2021.

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 423.650,00 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos no item 1.1. e cotações dispostas em anexo ao Processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS Proc. 15/26 Fls. 081

11.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Bela Vista/MS, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Bela Vista – MS, 10 de setembro de 2026.

Altair Dias
Chefe Divisão de Manutenção

Bento. Ojeda. Freitas
Bento Ojeda Freitas
Divisão de redes e ramis

A autoridade superior:
(X) Aprovado
( )Não aprovado
Obs_____
Bela Vista/MS 10 / 09 / 2026

JUNIO BARBOZA LOPES:00019956185
Assinado de forma digital por JUNIO BARBOZA LOPES:00019956185
Dados: 2026.09.10 09:39:07 -03'00'

JUNIO BARBOZA LOPES
Diretor do SAAE

Bento.